

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI ORDINARIA LEGISLATIVO N. º 001/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 17 de janeiro de 2024, sob o Protocolo n. ° 39/2024, está expresso em 05(cinco) artigos, é de autoria do Poder Legislativo e "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **art. 78, inciso** "II", compete **examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à:**

- a) examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais;
- b) examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos na lei orgânica, e exercer o acompanhamento e fiscalização das peças orçamentárias;
- c) receber as emendas à proposta orçamentária do município e sobre elas emitir parecer para posterior apreciação do plenário;
 - d) elaborar a redação final do projeto de lei orçamentária;
- e) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do município e acarretarem responsabilidades para o erário municipal;
 - f) examinar e emitir parecer sobre a obtenção de empréstimo de particulares;
- g) examinar e emitir parecer sobre os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativos à prestação de contas do prefeito e da Mesa da Câmara;
- h) examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores e a verba de representação do presidente da Câmara.
- i) examinar e emitir parecer sobre todas as proposituras que, direta ou indiretamente, representam mutação patrimonial do município.;

O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em **caráter de Urgência** em **Reunião Extraordinário**, mediante sua deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

II - PARECER

A matéria em análise vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município. Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido **Projeto de Lei Ordinaria Legislativa N. º 01/2024**, se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de **iniciativa do Poder Legislativo**. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa.

III - CONCLUSÃO

Portanto, esta comissão pronuncia-se **FAVORÁVEL**, e dessa forma entendemos, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

TARUMÃ, 17 DE JANEIRO DE 2024.

José Roberto de Almeida Álvaro Luiz de Andrade Aparecido Siqueira

Presidente da Comissão Relator Membro

FAVORÁVEL FAVORÁVEL FAVORÁVEL